



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

TERMO ADITIVO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/GABAER/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO GABINETE DO COMANDANTE DA
AERONÁUTICA E A Tafa Engenharia Ltda**

UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70045-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Coronel Aviador BRENO DIOGENES GONÇALVES, portador da Matrícula Funcional nº 249.073-0, designado para a função de Vice-Chefe do GABAER pelo Boletim Interno Ostensivo nº 47, de 13 de março de 2023, cujas atribuições lhe confere a Portaria nº 670/SPM, de 27 de dezembro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 234, de 28 de dezembro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Tafa Engenharia Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.859.652/0001-65, sediado(a) na SCLRN 705, Bloco C, loja 47, Asa Norte, CEP: 70730-553, em Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS DENES DA SILVA NEIVA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67000.020285/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/GABAER/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020 é a prestação do **serviço de manutenção preventiva e corretiva e operação dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e Unidades Apoiadas**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A finalidade do presente instrumento é:

2.1.1. **REPACTUAR** os valores contratuais em **R\$ 4.362,85** (quatro mil trezentos e sessenta e dois Reais e oitenta e cinco centavos), a contar de 1º de maio de 2023, com

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, registrada no MTE sob o nº DF000655/2023, em 23 de outubro de 2023, com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, c/c § 8º, da Lei nº 8.666/93, no Art. 57, § 4º, da IN nº 5/2017, e na Cláusula Sexta do Contrato.

2.1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 002/GABAER/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **07/04/2024 a 06/04/2025**, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.1.3. **REAJUSTAR** os valores contratuais em **4,51%** (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), dos itens 2 ao 8 do contrato, com base no índice IPCA/IBGE de JAN/2024, acumulado nos últimos doze meses, representando um incremento no valor de **R\$ 3.224,54** (três mil duzentos e vinte e quatro Reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, c/c § 8º, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

3.1. No item 1.3 do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020, onde se lê:

Item	Descrição	UN	Postos de Trabalho	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de Ar Central e dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e das Organizações Militares Apoiadas por 12 (doze) meses.	SV	1 OFICIAL MECÂNICO e 1 MEIO-OFICIAL MECÂNICO	1	-	R\$ 116.740,08
2	Chave Contactora 60A (SELEFS)	UN	-	20	R\$ 179,44	R\$ 3.588,80
3	Chave Contactora 90A (Bombas d'água)	UN	-	20	R\$ 372,55	R\$ 7.451,00
4	Chave Contactora 120A	UN	-	20	R\$ 811,77	R\$ 16.235,40
5	Compressor refrigeração, tensão 220V/380V, aplicação ar condicionado, capacidade refrigeração 10 TR, tipo: scroll, características adicionais: gás R-22	UN	-	3	R\$ 6.065,59	R\$ 18.196,77
6	Pressostato de Alta para Chiller Carrier 30 GX152E. Ref. PSCB6S 0715856	UN	-	10	R\$ 1.179,21	R\$ 11.792,10
7	Termostato, Aplicação Ar Condicionado, Faixa Temperatura 10°C a 36°C, Características adicionais duplo estágio, modelo BT TAV 201S, Tipo Equipamento Central	UN	-	10	R\$ 672,45	R\$ 6.724,50
8	Serviço de Conserto de Bomba Hidráulica Worthington de 30 CV, 3500RPM, 380V, incluindo Rebobinamento.	SV	-	6	R\$ 1.251,84	R\$ 7.511,04
VALOR TOTAL DO 3º TERMO ADITIVO					R\$ 188.239,69	

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

Leia-se:

Item	Descrição	UN	Postos de Trabalho	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva e operação do sistema de Ar Central e dos aparelhos de ar condicionado do GABAER e das Organizações Militares Apoiadas por 12 (doze) meses.	SV	1 OFICIAL MECÂNICO e 1 MEIO-OFFICIAL MECÂNICO	1	-	R\$ 121.414,56
2	Chave Contactora 60A (SELS)	UN	-	20	R\$ 187,53	R\$ 3.750,60
3	Chave Contactora 90A (Bombas d'água)	UN	-	20	R\$ 389,35	R\$ 7.787,00
4	Chave Contactora 120A	UN	-	20	R\$ 848,38	R\$ 16.967,60
5	Compressor refrigeração, tensão 220V/380V, aplicação ar condicionado, capacidade refrigeração 10 TR, tipo: scroll, características adicionais: gás R-22	UN	-	3	R\$ 6.339,15	R\$ 19.017,45
6	Pressostato de Alta para Chiller Carrier 30 GX152E. Ref. PSCB6S 0715856	UN	-	10	R\$ 1.232,39	R\$ 12.323,90
7	Termostato, Aplicação Ar Condicionado, Faixa Temperatura 10°C a 36°C, Características adicionais duplo estágio, modelo BT TAV 201S, Tipo Equipamento Central	UN	-	10	R\$ 702,78	R\$ 7.027,80
8	Serviço de Conserto de Bomba Hidráulica Worthington de 30 CV, 3500RPM, 380V, incluindo Rebobinamento.	SV	-	6	R\$ 1.308,30	R\$ 7.849,80
VALOR TOTAL DO 4º TERMO ADITIVO					R\$ 196.138,71	

3.2. No item 3.1 do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020, **onde se lê:**

“O valor total da contratação é de **R\$ 699.352,01** (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e cinquenta e dois Reais e um centavo).”

Leia-se:

“O valor total da contratação é de **R\$ 899.853,57** (oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e três Reais e cinquenta e sete centavos).”

INSTRUMENTO CONTRATUAL COM REPACTUAÇÃO	VALOR
Termo de Contrato	R\$ 160.164,93
1º Termo Aditivo	R\$ 167.300,73
2º Termo Aditivo	R\$ 183.646,66
3º Termo Aditivo	R\$ 192.602,54

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

4º Termo Aditivo	R\$ 196.138,71
Valor Total da Contratação	R\$ 899.853,57

“O valor de **R\$ 4.362,85** (quatro mil trezentos e sessenta e dois Reais e oitenta e cinco centavos), referente à repactuação de preços do Contrato e demonstrado na tabela abaixo, deverá ser pago à Contratada junto à **1ª parcela** do 4º Termo Aditivo;”

4ª REPACTUAÇÃO			
MÊS REFERÊNCIA	3º TERMO ADITIVO	4ª REPACTUAÇÃO	DIFERENÇA
	ITEM 1	ITEM 1	
ABR/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 9.806,25	R\$ 77,91
MAI/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
JUN/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
JUL/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
AGO/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
SET/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
OUT/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
NOV/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
DEZ/2023	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
JAN/2024	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
FEV/2024	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
MAR/2024	R\$ 9.728,34	R\$ 10.117,88	R\$ 389,54
TOTAL DA 4ª REPACTUAÇÃO			R\$ 4.362,85

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. No item 4.1 do Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020, **onde se lê:**

“As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:”

Gestão/Unidade: 00001/120001

Fonte: 1050000140 / 1000000000

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39

PI: A0001340600 / A0000340100

Leia-se:

“As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:”

Gestão/Unidade: 00001/120001

Fonte: 1000000000

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 002/GABAER/2020

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 / 3.3.90.39

PI: A0001340600

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 9.806,94** (nove mil oitocentos e seis Reais e noventa e quatro centavos), no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, observadas as condições previstas no Edital, com validade de **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS

9.1. Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as Partes reconhecem a assinatura deste Termo por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001.

9.2. A data de celebração deste termo aditivo será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica ou digital, mais recente de qualquer das partes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CONTRATANTE:

(Assinado Eletronicamente)
BRENO DIOGENES GONÇALVES Coronel Aviador
Ordenador de Despesas do GABAER

CONTRATADA:

MARCOS DENES DA SILVA
NEIVA:86845128120

Assinado de forma digital por
MARCOS DENES DA SILVA
NEIVA:86845128120
Dados: 2024.03.20 10:10:49 -03'00'

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

(Assinado Eletronicamente)
THAÍS BARBOSA SHIMOMURA Major Intendente
Agente de Controle Interno do GABAER

(Assinado Eletronicamente)
DISNEY FRANK RIBEIRO SOARES Primeiro-Tenente Esp Aer SVE
Fiscal do Contrato nº 002/GABAER/2020



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 002/GABAER/2020 - Tafa Engenharia
Data/Hora de Criação:	13/03/2024 18:28:43
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	460bcb51ac808607fea87ed6a65e7da9
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major THAÍS BARBOSA SHIMOMURA no dia 15/03/2024 às 10:09:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento GUSTAVO SILVA LIRA no dia 15/03/2024 às 11:52:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BRENO DIOGENES GONÇALVES no dia 18/03/2024 às 12:43:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DISNEY FRANK RIBEIRO SOARES no dia 18/03/2024 às 13:41:15 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO